



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 438 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ASSEGURADA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, autorizado a conceder a reposição inflacionária relativo ao período de 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023, no percentual de 5,71% a todos os servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas, aposentados estatutários, pensionistas e agentes políticos.

Parágrafo único. O índice adotado é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.437 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, bem como abertura de crédito especial no orçamento vigente ou suplementada se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, em razão da matéria, requeremos sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Por direito constitucional, os servidores públicos municipais fazem jus a reposição inflacionária, evitando assim perdas e prejuízos em seus vencimentos. Por se tratar de matéria que dispensa maiores justificativas e na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação.

Dispensando outras e maiores justificativas e na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 14 de fevereiro de 2023


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal